

#### MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO - IFRJ

#### INSTRUÇÃO NORMATIVA PROEN/IFRJ № 8, DE 24 DE AGOSTO DE 2021

Institui orientações e procedimentos para a realização do Extraordinário Aproveitamento de Estudos para os estudantes dos cursos de graduação no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro, considerando a excepcionalidade pela questão da pandemia da COVID-19 e a suspensão dos calendários acadêmicos.

A PRÓ-REITORA DE ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria GR/IFRJ nº 899, de 29 de maio de 2018, e

Considerando o Art. 3º da Lei nº 9.394/1996, o qual dispõe que "O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios: X – valorização da experiência extra-escolar" e o § 2º do Art. 47, o qual dispõe que "Os alunos que tenham extraordinário aproveitamento nos estudos, demonstrado por meio de provas e outros instrumentos de avaliação específicos, aplicados por banca examinadora especial, poderão ter abreviada a duração dos seus cursos, de acordo com as normas dos sistemas de ensino".

Considerando os Pareceres do CNE/CES nº 690/2000, nº 60/2007 e nº 116/2007, que julgam ser de competência da instituição de ensino definir as normas de aplicação do Extraordinário Aproveitamento de Estudos;

Considerando a Resolução CNE/CP nº 1/2021, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Profissional e Tecnológica e define, em seus artigos 29, 30 e 31, a obrigatoriedade de instrumentos e critérios de aproveitamento de competências profissionais anteriormente desenvolvidas;

Considerando o Parecer do CNE/CES nº 193/2003, o qual julga que a instituição deve definir as formas adequadas de avaliação do Extraordinário Aproveitamento de Estudos;

Considerando as orientações contidas no Regulamento de Ensino de Graduação vigente do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro;

Considerando as orientações nacionais do Ministério da Saúde e demais órgãos de controle quanto ao status de pandemia da COVID-19 e a necessidade de distanciamento social; e

Considerando as determinações do Comitê Operativo de Emergência do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro (COE-IFRJ) quanto à suspensão dos calendários acadêmicos e atividades presenciais de ensino, resolve:

Art. 1º Instituir orientações e procedimentos quanto à possibilidade de abreviação de estudos nos Cursos de Graduação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro pelos estudantes, por meio do Extraordinário Aproveitamento de Estudos dos componentes curriculares que fazem parte dos Projetos Pedagógicos dos seus respectivos cursos.

#### CAPÍTULO I

#### DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- Art. 2º O Extraordinário Aproveitamento de Estudos é o instrumento previsto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), pelo qual o estudante comprova, por meio de instrumentos específicos, aplicados por banca(s) examinadora(s), que possui conhecimentos, habilidades e competências específicos da área de conhecimento do componente curricular do seu Curso de Graduação (ANEXO VII).
- Art. 3º O Extraordinário Aproveitamento de Estudos tem por objetivo tão somente abreviar, no contexto da excepcionalidade, de acordo com os artigos 4º e 5º, a duração do curso, sem prejuízo da formação dos estudantes, não devendo ser incentivado como substituição ao estudo efetivo dos componentes curriculares previstos no Projeto Pedagógico de Curso.
- Art. 4º É facultado aos Núcleos Docentes Estruturantes definirem regras específicas complementares a esta Instrução Normativa, de acordo com a especificidade do curso.
- Art. 5º Farão jus ao Extraordinário Aproveitamento de Estudos os estudantes que atenderem, pelo menos, a um dos seguintes requisitos:
- I aprovação em processo seletivo dentro do número de vagas previstas, com a exigência de diploma de graduação para preenchimento do cargo;
- II convocação para uma vaga de emprego com a exigência de diploma de graduação para preenchimento do cargo; e
  - III aprovação em curso de Pós-Graduação stricto sensu.
- Art. 6º O Extraordinário Aproveitamento de Estudos ocorrerá mediante processo avaliativo, organizado pelos Núcleos Docentes Estruturantes, podendo utilizar-se de vários instrumentos, devendo considerar pelo menos uma das etapas, sendo:
  - I entrevista individual remota;
  - II avaliação teórica e/ou prática remota; e
  - III análise do itinerário formativo do aluno.
- Art. 7º A aprovação no Extraordinário Aproveitamento de Estudos será concedida ao estudante que obtiver grau igual ou superior a 6,0 (seis) na avaliação definida pela(s) banca(s) examinadora(s).
- § 1º o grau obtido no Extraordinário Aproveitamento de Estudos deverá ser registrado no histórico escolar dos respectivos componentes curriculares avaliados no período referente à solicitação.

- § 2º fica condicionado a este exame a dispensa ou não do componente curricular previsto no Projeto Pedagógico de Curso, não cabendo a terminologia de notório saber para o Extraordinário Aproveitamento de Estudos.
- Art. 8º De acordo com a especificidade do curso, os Núcleos Docentes Estruturantes possuem autonomia para definir componentes curriculares quanto à possibilidade de realização do Extraordinário Aproveitamento de Estudos.
- § 1º aplica-se o Extraordinário Aproveitamento de Estudos aos seguintes componentes curriculares previstos no Projeto Pedagógico de Curso: disciplinas obrigatórias, disciplinas optativas, estágio supervisionado e atividades complementares.
- § 2º a Instrução Normativa nº 5, de 24 de agosto de 2021, dispõe sobre a defesa de Trabalho de Conclusão de Curso de Graduação no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro enquanto durar a emergência de saúde pública devido à pandemia da COVID-19.
- § 3º o Extraordinário Aproveitamento de Estudos só poderá ser solicitado por estudantes regularmente matriculados nos Cursos de Graduação, que tenham concluído no mínimo 80% da carga horária total para integralização prevista no Projeto Pedagógico do Curso.

#### CAPITULO II

#### DA SECRETARIA ACADÊMICA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO

- Art. 9º Compete à Secretaria Acadêmica de Ensino de Graduação:
- I receber o requerimento dos candidatos ao Extraordinário Aproveitamento de Estudos;
- II receber a documentação de que trata o Art. 15;
- III encaminhar o processo à Coordenação de Curso;
- IV dar ciência do parecer do resultado ao estudante;
- V receber recursos de que tratam os artigos 28 a 32 e encaminhar à(s) banca(s) examinadora(s);
  - VI realizar os devidos registros no Sistema Acadêmico; e
  - VII arquivar toda a documentação no prontuário do estudante.

#### CAPITULO III

#### DA BANCA EXAMINADORA

- Art. 10. A Banca Examinadora de cada componente curricular solicitado será designada pela Coordenação de Curso e ficará responsável por todo o processo do Extraordinário Aproveitamento de Estudos.
  - Art. 11. A(s) Banca(s) Examinadora(s) será(ão) composta(s) por:
- I coordenador do Curso ou 01 (um) membro do Núcleo Docente Estruturante designado por ele, que presidirá a banca;
  - II 02 (dois) docentes com formação na área do componente curricular solicitado;
- III 02 (dois) docentes suplentes, com formação na área do componente curricular solicitado; e

IV - 01 (um) membro da Coordenação Técnico Pedagógica, opcionalmente.

Parágrafo único. Para os membros previstos nos Incisos II e III, o(s) presidente(s) da(s) banca(s) examinadora(s) poderá(ão) convidar docentes de outro campus do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro ou docentes externos, de outras instituições de ensino superior, mediante a ciência da chefia imediata e com o preenchimento do Termo de Compromisso (ANEXO IV).

- Art. 12. Compete à(s) Banca(s) Examinadora(s):
- I analisar os documentos encaminhados pelos estudantes inscritos no processo e emitir parecer quanto ao (in)deferimento;
- II estabelecer e divulgar as etapas do cronograma com o detalhamento das atividades, devendo haver o prazo máximo de até 45 dias para a conclusão ou considerando a urgência da solicitação do estudante, mediante a sua comprovação;
- III estabelecer a forma de avaliação, podendo fixar mais de um instrumento para este processo;
  - IV estabelecer os critérios para o cálculo da nota;
- V definir e divulgar todo o processo avaliativo, incluindo data, horário, duração e *link* remoto (se for o caso) para a realização da avaliação;
  - VI acompanhar o processo de avaliação até a conclusão dos trabalhos;
  - VII redigir a ata de todo o processo do Extraordinário Aproveitamento de Estudos; e
- VIII encaminhar a ata assinada por todos os seus integrantes para a Coordenação de Curso.
- Art. 13. Os membros integrantes da(s) banca(s) examinadora(s) poderão incluir o Extraordinário Aproveitamento de Estudos no Plano Individual de Trabalho Docente (PIT) e/ou no Relatório de Atividade Docente (RAD), porém não farão jus a qualquer gratificação.

#### **CAPITULO IV**

#### DO REQUERIMENTO

- Art. 14. Os estudantes interessados no Extraordinário Aproveitamento de Estudos devem realizar requerimento (ANEXO I), mediante preenchimento de formulário próprio com justificativa e entrega da documentação comprobatória, nos termos do Art. 15 deste documento, e encaminhar por email à Secretaria Acadêmica de Ensino de Graduação do Campus de seu curso.
- Art. 15. Para comprovação da justificativa, o estudante solicitante deverá encaminhar documentação composta por, no mínimo, um dos documentos abaixo elencados:
- I convocação em concurso público, com a exigência de diploma de graduação para preenchimento do cargo;
- II aprovação em concurso público dentro do número de vagas do edital, com a exigência de diploma de graduação para preenchimento do cargo;
- III declaração do empregador, acompanhado pelo número do CNPJ, descrevendo as atividades que serão desempenhadas; e
  - IV certificado/diploma de Curso(s) ligado(s) ao componente curricular solicitado.

- Art. 16. A apresentação de documento(s) diverso(s) do(s) elencado(s) nos incisos de I a IV do Art. 15 será passível de análise pela banca examinadora.
- § 1º A falsificação de documentos, produzidos sem atribuição legal para sua expedição, caracteriza crime previsto no Art. 297 do Código Penal, com o aumento de pena previsto em seu parágrafo 1º.
- § 2º A comprovação de irregularidade em qualquer tempo acarretará a anulação dos componentes curriculares que foram solicitados.
- Art. 17. A Secretaria Acadêmica de Ensino de Graduação não receberá requerimento desacompanhado dos documentos comprobatórios conforme Art. 15 deste documento.
- Art. 18. A Secretaria Acadêmica de Ensino de Graduação encaminhará o pedido do solicitante para a Coordenação de Curso.

#### CAPITULO V

#### DA ANÁLISE E DO RESULTADO

Art. 19. Após o recebimento da solicitação, a Coordenação de Curso procederá à composição e à designação da(s) banca(s) examinadora(s), com instruções e informações necessárias, de acordo com a urgência do estudante solicitante.

Parágrafo único. Designada(s) a(s) banca(s) examinadora(s), a Coordenação de Curso encaminhará o requerimento e os documentos, imediatamente, ao(s) presidente(s) desta(s).

- Art. 20. A(s) banca(s) examinadora(s) deverá(ão) analisar os documentos e justificativas apresentados para emitir parecer quanto ao requerimento.
- § 1º Se necessário, a(s) banca(s) examinadora(s) poderá(ão) solicitar, por e-mail institucional, documentos complementares que auxiliem nas análises pertinentes, os quais deverão ser encaminhados pelo candidato.
- § 2º Poderão ser deferidas as justificativas que comprovem experiência profissional, cursos profissionalizantes, cursos de aperfeiçoamento ou qualquer documento que contenha experiência/formação adquirida fora do curso em questão.
- § 3º A experiência profissional e o tempo de desempenho das atividades deverão ser compatíveis com o conteúdo a ser dispensado, não podendo ser um período inferior a 2 (dois) meses, ficando a critério do(s) presidente(s) e dos membros da(s) banca(s) examinadora(s) o estabelecimento de prazos maiores, dependendo da atividade desempenhada.
- Art. 21. No deferimento das análises da justificativa e dos documentos, a(s) banca(s) examinadora(s) deverá(ão) elaborar e divulgar o Programa de Avaliação (ANEXO V), informando que o conteúdo é o mesmo do Programa de Disciplina do componente curricular objeto do Extraordinário Aproveitamento de Estudos, os instrumentos de avaliação definidos, os procedimentos para a realização da(s) avaliação(ões), as definições dos critérios de pontuação para cálculo da nota, a data, o horário, a duração e o link virtual para realização da(s) avaliação(ões).
- Art. 22. O estudante que faltar justificadamente à avaliação poderá requerer avaliação substitutiva, encaminhando um e-mail para a Secretaria Acadêmica de Ensino de Graduação, endereçada à(s) banca(s) examinadora(s), em até 3 (três) dias úteis após a data da avaliação, de acordo com o Regulamento de Ensino de Graduação.
- Art. 23. Caso ocorra a entrevista individual de que trata o Art. 6º, esta tem por finalidade obter informações sobre o candidato no que se refere ao grau de letramento, às práticas diárias da

ocupação ou profissão exercida, ao contexto em que as experiências profissionais ou estudos foram desenvolvidos e à identificação do potencial e limitações do trabalhador com relação aos conhecimentos necessários.

Parágrafo único. Na divulgação do programa de avaliação (ANEXO V) para o estudante solicitante deverá constar o tempo para a arguição, apresentação do candidato, diálogo e apontamentos em resposta às considerações realizadas pela(s) banca(s) examinadora(s), na etapa de entrevista.

- Art. 24. Caso ocorra a avaliação teórica/prática remota de que trata o Art. 6º, esta verificará se o estudante tem o domínio dos conhecimentos teóricos/práticos previstos nas disciplinas para o qual está sendo avaliado, em consonância com as normativas do exercício profissional, com as Diretrizes Curriculares Nacionais para os Cursos Superiores, com o Catálogo Nacional dos Cursos Superiores de Tecnologia vigente, com o Projeto Pedagógico do Curso e com o Plano de Disciplinas.
- Art. 25. Caso ocorra a análise do itinerário formativo do aluno de que trata o Art. 6º, esta verificará se o estudante obteve aproveitamento nos componentes curriculares existentes em outras modalidades de cursos, como Formação Inicial e Continuada (FIC), extensão, cursos técnicos, entre outros.
- Art. 26. A(s) banca(s) examinadora(s) deverá(ão) acompanhar todo processo avaliativo e proferir o resultado com registro no Formulário de Avaliação (ANEXO III) do Extraordinário Aproveitamento de Estudos, o qual deverá estar devidamente assinado por todos os seus integrantes, para posterior envio à Coordenação de Curso.
- Art. 27. A Coordenação de Curso verificará se toda documentação está em conformidade e encaminhará o resultado para a Secretaria Acadêmica de Ensino de Graduação.
- Art. 28. A Secretaria Acadêmica de Ensino de Graduação, por e-mail institucional, deverá dar ciência do resultado ao estudante requerente.

Parágrafo único. Para efeito de registro, a Secretaria Acadêmica de Ensino de Graduação registrará o grau obtido no Extraordinário Aproveitamento de Estudos no histórico escolar do estudante para os respectivos componentes curriculares referentes à solicitação, caso seja aprovado.

#### **CAPITULO VI**

#### DOS RECURSOS

Art. 29. O estudante que discordar do resultado obtido no Extraordinário Aproveitamento de Estudos (EXAPE) poderá encaminhar o requerimento de recurso para a Secretaria Acadêmica de Ensino de Graduação, em até 3 (três) dias úteis após o recebimento do resultado, preenchendo formulário próprio (ANEXO II) em que conste a devida fundamentação, endereçada ao(s) presidente(s) da(s) banca(s) examinadora(s) para revisão do instrumento avaliativo.

Parágrafo único. A Secretaria Acadêmica de Ensino de Graduação deverá encaminhar o requerimento à(s) banca(s) examinadora(s).

Art. 30. O requerimento do recurso será analisado pela(s) banca(s) examinadora(s), avaliando o mérito do pedido, que emitirá parecer justificando a sua decisão.

Parágrafo único. Após a apreciação do recurso, a(s) banca(s) examinadora(s) encaminhará(ão), imediatamente, à Coordenação de Curso todo o processo do Extraordinário Aproveitamento de Estudos e o seu parecer.

Art. 31. A Coordenação de Curso encaminhará para a Secretaria Acadêmica de Ensino de Graduação todo o processo com o resultado do recurso.

Art. 32. A Secretaria Acadêmica de Ensino de Graduação deverá dar ciência do resultado ao estudante requerente, por e-mail institucional e realizando os registros no Sistema Acadêmico.

Parágrafo único. Caso tenha ocorrido alteração no resultado, a Secretaria Acadêmica de Ensino de Graduação deverá fazer o registro nos termos do parágrafo único do Art. 27.

Art. 33. Após o envio do resultado do recurso ao estudante, a Secretaria Acadêmica de Ensino de Graduação deverá arquivar toda documentação no seu prontuário.

#### CAPÍTULO VII

#### DO ENCERRAMENTO DO PROCESSO

- Art. 34. O processo do Extraordinário Aproveitamento de Estudos será encerrado após o período de recursos previsto neste documento.
- Art. 35. Será encerrado antecipadamente o processo do Extraordinário Aproveitamento de Estudos (EXAPE), quando o estudante:
- I não aceitar a realização dos processos avaliativos determinados pela(s) banca(s) examinadora(s);
- II não comparecer nos dias e horários estabelecidos para a realização do instrumento de avaliação, sem apresentar justificativa prevista nos regulamentos vigentes à época do pedido;
  - III não apresentar os documentos solicitados no prazo estabelecido; e
  - IV solicitar o cancelamento do requerimento do Extraordinário Aproveitamento de Estudos.

#### **CAPITULO VIII**

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- Art. 36. O estudante deve manter seu e-mail sempre atualizado no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas e consultá-lo com regularidade, pois toda comunicação será realizada por meio deste canal.
- Art. 37. Os casos não previstos nesta Instrução Normativa serão analisados pela Coordenação de Curso, pelo NDE e pela Direção de Ensino do Campus, que encaminhará parecer final sobre os mesmos para homologação pela Pró-Reitoria de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico.
- Art. 38. Esta Instrução Normativa revoga a Instrução de Serviço PROEN nº 08, 14 de agosto de 2020.
  - Art. 39. Esta Instrução Normativa entrará em vigor em 1° de setembro de 2021.

#### ALESSANDRA CIAMBARELLA PAULON

Pró-Reitora de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico

## Anexo I da Instrução Normativa PROEN/IFRJ nº 8, de 24 de agosto de 2021 REQUERIMENTO DE EXTRAORDINÁRIO APROVEITAMENTO DE ESTUDOS

Eu							matrícula	nº
		estudante	regularmente	matric	ulado(a)	do	curso	de
					icito		EXTRAORDII	
			onforme determina					
nº 690/2000			nº 116/2007, o Reg			ino de (		o IFRJ
vigente 6	e Instrução	Normativa	PROEN/IFRJ	nº	16,	na	disciplina	de
					·			
Justificativa	:							
Documento	s anexados						_	
	s (s) Especifica	ções						
1.								
2.								
3. 4.								
4.	L							
		//	/20					
				, ,				
		Ass	inatura do(a) aluno	o(a)				
	RESERVADO À S	ECRETARIA ACA	DEMICA DE ENSINO	DE GRAD	UAÇÃO			
					-			
		and the last		<b>N1</b> ≈				
Alunc	regularmente n	natriculado.		Nao coi	nsta outro	0		
 		, , , , ,						
Nao d	onsta reprovaça	ío na disciplina so	DIICITADA		_% de Cai	rga		
Const	a(m) a(s) dacum	onto(s) do Art 11	5 da Instrução Norr	nativa DD	OENI/IED	01 n0 16		
Const	a(iii) O(s) docum	ento(s) do Art. 1.	o da Histrução Nori	iiativa Fix	OLIV/II N	IJ II- 10.		
Encar	າinha-se à Coord	enação de Curso	em/20	)				
				Serv	idor(a) da	a Secreta	ria Acadêmic	а
			DEC	ERVADO À				
		CC	ORDENAÇÃO DE CU		•			
<del>                                     </del>								
Membicosnst	tituição da Banca	Examinadora				de_/	/	
│ <mark>┡</mark> ᡶ <u></u>								
Encar	<del>minha-se à Banca</del>	<del>) Examinadora.</del>						
В.								
	/20_	<del></del>						
			Assina	tura do Co	ordenad	or de Cu	rso	

### Anexo II da Instrução Normativa PROEN/IFRJ nº 8, de 24 de agosto de 2021 FORMULÁRIO DE RECURSO

Para interposição de recurso, este formulário deve ser preenchido e enviado para a Secretaria Acadêmica de Ensino de Graduação estabelecido na Instrução Normativa PROEN/IFRJ nº 16.

Nome do(a) candidato(a):	
Curso:	Matrícula:
Campus:	
Data de ingresso no IFRJ:	
Componente Curricular EXAPE:	
Justificativa:	
,,de	,de
ASSINATURA DO	O(A) REQUERENTE

## Anexo III da Instrução Normativa PROEN/IFRJ nº 8, de 24 de agosto de 2021 FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO EXTRAORDINÁRIO APROVEITAMENTO DE ESTUDOS

Nome do(a) can	ndidato(a):		
Campus:		Curso:	
Componente Cu	ırricular:		
Carga Horária:		Matrícula:	
Instrumento(s)	de Avaliação adotado(s):		
Procedimentos	de avaliação:		
Critérios de por	tuação:		
	Critérios d	e avaliação	
Avaliação refere	ente à Entrevista Individu	•	
Critério de avaliação	Descri	ção das atividades	Pontuação obtida
_			
		Subtota	ıl
-	rente à Avaliação Teórica		
Critério de avaliação	Descrição das atividades		Pontuação obtida
		Subtota	ıl
Pontuação refe	rente à Análise do itinerá	rio formativo do aluno	
Critério de avaliação	Descri	Pontuação obtida	
		Subtota	ıl
		Tota	ıl
	la no componente preten ,,de	dido foi de,de	pontos.
1embros da Banc	a:		_
oordenador(a) do	o Curso:		
iretor(a) de Ensir	no(Nome):		_

### Anexo IV da Instrução Normativa PROEN/IFRJ nº 8, de 24 de agosto de 2021 TERMO DE COMPROMISSO

Eu,,SIAP
Enº, pertencente à Carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico
e Tecnológico (EBTT) ou Magistério do Ensino Superior (MS), declaro, para os devidos
fins, que tenho disponibilidade para integrar a Banca Examinadora do EXAPE,
regulamentado pela Instrução Normativa PROEN/IFRJ nº 8, de 24 de agosto de 2021 e
me comprometo ao cumprimento dessas atividades, ciente de que devem ser realizadas
fora da carga horária regular exercida no campus de origem. Solicitarei a minha
liberação à chefia imediata quando a realização das atividades ocorrerem durante o
horário de trabalho.
,de de
Nome e Assinatura do(a) Servidor(a)

### Anexo V da Instrução Normativa PROEN/IFRJ nº 8, de 24 de agosto de 2021 PROGRAMA DE AVALIAÇÃO EXTRAORDINÁRIO APROVEITAMENTO DE ESTUDOS

Campus:  Componente Curricular:	Curso:
	ı
Carga Horária:	Matrícula:
Instrumento(s) de Avaliação adotado(s)	:
Procedimentos de avaliação:	
Critérios de pontuação:	
Conteúdos exigidos conforme Plano de	Ensino – Anexo
Data da Avaliação:/	
Horário:	
Tempo de duração da avaliação:	
Link:	
Observações:	
	de
Banca	Examinadora
ente:	

Nome, assinatura do(a) aluno(a),data

## Anexo VI da Instrução Normativa PROEN/IFRJ nº 8, de 24 de agosto de 2021 TABELA DE ETAPAS DO PROCESSO EXTRAORDINÁRIO APROVEITAMENTO DE ESTUDOS

Ação	Responsável
Encaminhamento do processo para a	Secretaria Acadêmica de Ensino
Coordenação de Curso	de Graduação
Designação da Banca Examinadora	Coordenação de Curso
Análise da Documentação para	Banca Examinadora
deferimento	
Envio de documentação complementar	
Solicitada	Aluno(a)
Elaborar e divulgar Programa de Avaliação	Banca Examinadora
Devolução do programa de avalição	Aluno(a)
assinado	
Processo avaliativo	Banca Examinadora
Justificar ausência na avaliação	Aluno(a)
Aplicação de Avaliação Substitutiva	Banca Examinadora
Envio do Formulário de Avaliação a	
Coordenaçãoa de Curso	Banca Examinadora
Envio do resultado para a Secretaria	Coordenação de Curso
Acadêmica de Ensino de Graduação	
Divulgação do resultado ao(à) aluno(a)	Secretaria Acadêmica de Ensino
	de Graduação
Interpor recurso para a Secretaria	Aluno(a)
Acadêmica de Ensino de Graduação	
Envio do recurso à Banca Examinadora	Secretaria Acadêmica de Ensino
	de Graduação
Análise do recurso e encaminhamento a	
Coordenação de Curso	Banca Examinadora
Envio do resultado para a Secretaria	Coordenação de Curso
Acadêmica de Ensino de Graduação	
Resultado do recurso ao(à) aluno(a)	Secretaria Acadêmica de Ensino
	de Graduação

# Anexo VII da Instrução Normativa PROEN/IFRJ nº 8, de 24 de agosto de 2021 CURSOS DE GRADUAÇÃO DO Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro

Janeno				
Campus	Cursos oferecidos	Tipo		
Arraial do Cabo	Redes de Computadores	CST		
Duque de Caxias	Química	Licenciatura		
Eng. Paulo de Frontin	Jogos Digitais	CST		
Nilópolis	Produção Cultural	Bacharelado		
Nilópolis	Gestão da Produção Industrial	CST		
Nilópolis	Química	Bacharelado		
Nilópolis	Física	Licenciatura		
Nilópolis	Matemática	Licenciatura		
Nilópolis	Química	Licenciatura		
Paracambi	Engenharia Mecânica	Bacharelado		
Paracambi	Matemática	Licenciatura		
Pinheiral	Computação	Licenciatura		
Pinheiral	Ciências Biológicas	Licenciatura		
Realengo	Farmácia	Bacharelado		
Realengo	Fisioterapia	Bacharelado		
Realengo	Terapia Ocupacional	Bacharelado		
Rio de Janeiro	Ciências Biológicas	Bacharelado		
Rio de Janeiro	Processos Químicos	CST		
Rio de Janeiro	Gestão Ambiental	CST		
Volta Redonda	Física	Licenciatura		
Volta Redonda	Matemática	Licenciatura		